

Cálculo das taxas devidas pelo exercício da atividade de prestador de serviços postais, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril

1. Nos termos do n.º 3 do Anexo IX à Portaria nº 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 296-A/2013, de 2 de outubro, dá-se público conhecimento do valor total dos custos administrativos do ICP-ANACOM a considerar para efeitos de liquidação de taxas devidas pelo exercício da atividade de prestador de serviços postais no ano de 2013 (Ano *n*). Assim $C_{(Ano\ n)} = 2.432.453$ euros (média dos custos dos últimos 3 anos, com exceção dos relativos às provisões para processos judiciais em curso associados à regulação de serviços postais, cuja média é a dos últimos 5 anos).
2. O quadro seguinte apresenta de forma detalhada a desagregação dos custos do ICP-ANACOM, com base no modelo ABC implementado, cuja base de funcionamento se encontra descrita no Anexo A. Tal desagregação permite identificar os custos administrativos relevantes para o cálculo da taxa a que se refere os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44.º da Lei nº17/2012, de 26 de Abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais.

Desagregação dos custos (gastos) totais do ICP-ANACOM por tipo de atividade

Unidade: Euros

	Custos s/ provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação				Provisões associadas (média de 5 anos)	Repartição dos custos do ICP- ANACOM (c/ provisões)
	2012	2011	2010	Média (3 anos)		
1. Custos de regulação e gestão do espectro	41.018.085	45.822.941	44.534.854	43.791.960	6.337.808	50.129.768
1.1 Custos relativos a Comunicações Eletrónicas	32.976.084	36.620.521	35.148.334	34.914.980	6.337.808	41.252.788
1.1.1 Custos Administrativos	22.275.825	23.948.836	24.326.637	23.517.099	6.337.808	29.854.908
a) Declarações comprovativas de direitos	62.785	44.349	45.836	50.990		50.990
b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços	21.785.718	22.800.542	23.726.227	22.770.829	6.337.808	29.108.637
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências	348.961	985.674	446.020	593.552		593.552
d) Atribuição de direitos de utilização de números	78.361	118.271	108.554	101.728		101.728
1.1.2 Custos com a gestão de frequências	10.565.537	12.519.907	10.691.483	11.258.975		11.258.975
1.1.3 Custos com a gestão de números	134.723	151.778	130.214	138.905		138.905
1.2 Custos com a regulação Postal	2.588.845	2.263.579	2.511.944	2.454.789	0	2.454.789
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais	2.537.545	2.252.318	2.507.496	2.432.453	0	2.432.453
1.2.2 Declarações e licenças	51.300	11.261	4.448	22.336		22.336
1.3 Outros custos de regulação	5.453.156	6.938.841	6.874.576	6.422.191		6.422.191
2. Outros custos	1.408.935	5.447.114	2.644.475	3.166.841	0	3.166.841
3. Total de custos s/provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação	42.427.020	51.270.055	47.179.328	46.958.801	6.337.808	53.296.609

Provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação	2.012	2011	2010	2009	2008	Média (5 anos)
Relativas às comunicações eletrónicas	3.864.284	2.644.854	0	1.937.213	23.242.690	6.337.808
Relativas aos serviços postais	0	0	0	0	0	0
Total	3.864.284	2.644.854	0	1.937.213	23.242.690	6.337.808

3. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do Anexo IX à Portaria nº 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 296-A/2013, de 2 de outubro, dá-se público conhecimento do valor da percentagem contributiva t2, resultante da aplicação da respetiva fórmula, assim obtido:

$$\text{Fórmula: } t2 = (C_{(\text{Ano } n)} - T1_{(\text{Ano } n)} n1_{(\text{Ano } n)}) / \sum R2_{(\text{Ano } n-1)};$$

C= Total de custos de regulação da atividade, valor correspondente às taxas devidas ao ICP-ANACOM no ano de 2013 = 2.432.453 €;

$\sum R0$ = Valor total de Rendimentos relevantes de entidades do escalão 0, no ano de 2012 = 2.959.666 €;

T1 = Taxa a pagar pelas entidades do escalão 1 (Rendimentos relevantes \leq 1.500.000 €) = 2.500 €;

n1 = Número de entidades do escalão 1 = 16;

\sum dos rendimentos relevantes de todas os fornecedores de taxas de redes e serviços de comunicações eletrónicas no ano de 2012 = 837.786.767 €;

$\sum R1$ = Valor total de Rendimentos relevantes de entidades do escalão 1, no ano de 2012 = 10.215.915 €;

$\sum R2$ = Valor total de Rendimentos Relevantes de entidades do escalão 2, no ano de 2012 = 824.611.186 €;

$\sum T1n1$ = 2.500 € x 16 = 40.000 €;

t2 = Percentagem contributiva a pagar pelas entidades do escalão 2 (Rendimentos relevantes $>$ 1.500.000 €) = (2.432.453 € - 40.000 €) / 824.611.186 € = 0,2901%;

a2_(Ano n) = Parcela a abater no cálculo da taxa das entidades do escalão 2

$$a2 = t2_{(\text{Ano } n)} \times R2_{(\text{Ano } n-1)} - T1_{(\text{Ano } n)} = 0,2901\% \times 1.500.001 \text{ €} - 2.500 \text{ €} = 1.851,50 \text{ €}$$

T2_(Ano n) = t2_(Ano n) x R2_(Ano n-1) - a2 (aplicando-se a taxa de 0,2901% aos rendimentos relevantes de cada operador do escalão 2 e subtraindo 1.851,50 € obtém-se o valor das taxas a liquidar)

Anexo A

Metodologia de apuramento dos custos de regulação

Nota introdutória

A repartição dos custos do ICP-ANACOM com o objetivo de determinar os custos de regulação, equivale à repartição dos seus gastos contabilísticos anuais nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e de acordo com a metodologia *Activity Based Costing* (ABC).

A. Repartição de custos do ICP-ANACOM

1. O sistema de custeio do ICP-ANACOM foi desenvolvido com base na metodologia ABC e tem como objetivo identificar os custos associados ao desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições estatutárias que lhe estão cometidas, bem como dar resposta ao estipulado no nº 4 do artigo 105º da Lei nº 5/2004, bem como ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril.

Em termos globais, foram identificados dois grandes grupos de custos: custos de regulação e de gestão do espectro e custos não relacionados com a atividade reguladora, estes últimos compreendem essencialmente os custos associados à atividade de assessoria e representação do Estado. A repartição dos custos consta da Figura 1.

Anexo A

Figura 1: Repartição dos custos do ICP-ANACOM

1. Custos de regulação e gestão do espectro
1.1 Custos Administrativos relativos a Comunicações Eletrónicas
1.1.1 Custos Administrativos
a) Declarações comprovativas de direitos
b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências
d) Atribuição de direitos de utilização de números
1.1.2 Custos com a gestão de frequências
1.1.3 Custos com a gestão de números
1.2 Custos com a regulação Postal
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais
1.2.2 Declarações e licenças
1.3 Outros custos de regulação
2. Outros custos

2. Os custos de regulação e gestão do espectro representam os custos associados com as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação sectorial e cooperação e comportam os seguintes custos:

a) Custos associados ao sector das comunicações eletrónicas (âmbito da Lei nº 5/2004).

i) Custos com as Comunicações Eletrónicas.

Custos associados com a atribuição de declarações para o exercício de atividade, atribuição de direitos de utilização de recursos, e todas as suas atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação.

Anexo A

ii) Custos com a Gestão do Espectro.

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pelo ICP-ANACOM relativas ao planeamento, consignação, monitorização e fiscalização do espectro de frequências radioelétricas.

iii) Custos com a Gestão de Numeração.

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pelo ICP-ANACOM relativas ao planeamento, monitorização e fiscalização do plano de numeração.

b) Custos associados ao Sector Postal

Custos associados com a emissão de declarações e licenças para o exercício de atividade de prestação de serviços postais e com todas as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação.

c) Outros custos administrativos associados à missão do regulador.

Custos com a regulação dos serviços que não se encontram no âmbito da Lei nº5/2004, nomeadamente serviços de audiotexto, ITED (Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios) e ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios), serviços da Sociedade de Informação, serviço amador e serviço rádio pessoal – banda do cidadão (CB).

3. Os outros custos suportados pelo ICP-ANACOM e que não estão diretamente relacionados com a atividade reguladora¹, compreendem os seguintes custos:

a) Contribuições e quotizações associadas a entidades nacionais e internacionais, tais como²:

i) Entidades nacionais:

CPEC, Câmaras Municipais, entre outras.

¹ Consideram-se que estes custos não são relevantes para a atividade regulatória do ICP-ANACOM, de acordo com a interpretação do nº4 do art.º 105 da Lei nº 5/2004.

² Os montantes referentes a contribuições de quotizações têm uma tendência para diminuir fortemente, dado que parte deles resultaram de decisões governamentais que entretanto se esgotaram, ou de decisões tomadas pelo ICP-ANACOM no passado que não foram objeto de renovação.

Anexo A

ii) Entidades não nacionais:

ANRT - Marrocos, ESA, CPLP, PALOP e Timor, PECO, outros países no âmbito de cooperação, Organizações de Satélites e URSI.

b) Custos relacionados com a Assessoria e Representação do Estado.

Excluíram-se os custos decorrentes da participação do ICP-ANACOM em representação técnica do Estado Português no sector (alínea r) do nº 1 do artigo 6º dos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 309/2001, de 7 de Dezembro), que não relevem diretamente para a atividade regulatória. Estes custos são genericamente os associados com os seguintes eventos e entidades:

- i) Preparação e participação em reuniões e conferências, bem como todo o intercâmbio de informação neste âmbito.
- ii) Resposta a solicitações de diferente natureza, tais como, pedidos de informação, pedidos de licenciamento, pedidos de peritagens, entre outros.
- iii) Resposta a pedidos de serviços radioelétricas e proteção dos serviços de radiocomunicações.
- iv) Desenvolvimento de programas de cooperação.
- v) Acompanhamento de projetos especiais (ESA).

Entidades nacionais:

Ministérios, Governos Regionais, Tribunal de Contas, entre outras.

Entidades não nacionais:

NATO, UIT (Conselho, Sector do Desenvolvimento, Conferência de Plenipotenciários, Conferências Mundiais e Regionais de Radiocomunicações, Agência Nacional de Regulamentação de Telecomunicações (ANRT-Marrocos), Organizações de Satélites, URSI, CPLP, PALOP e Timor, PECO e outros países no âmbito de cooperação.

4. No âmbito da identificação dos custos com as comunicações eletrónicas, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos

Anexo A

definidos na alínea a) a f) do nº1 do Art.º 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas.
Deste modo, são segregados os custos pelos seguintes blocos:

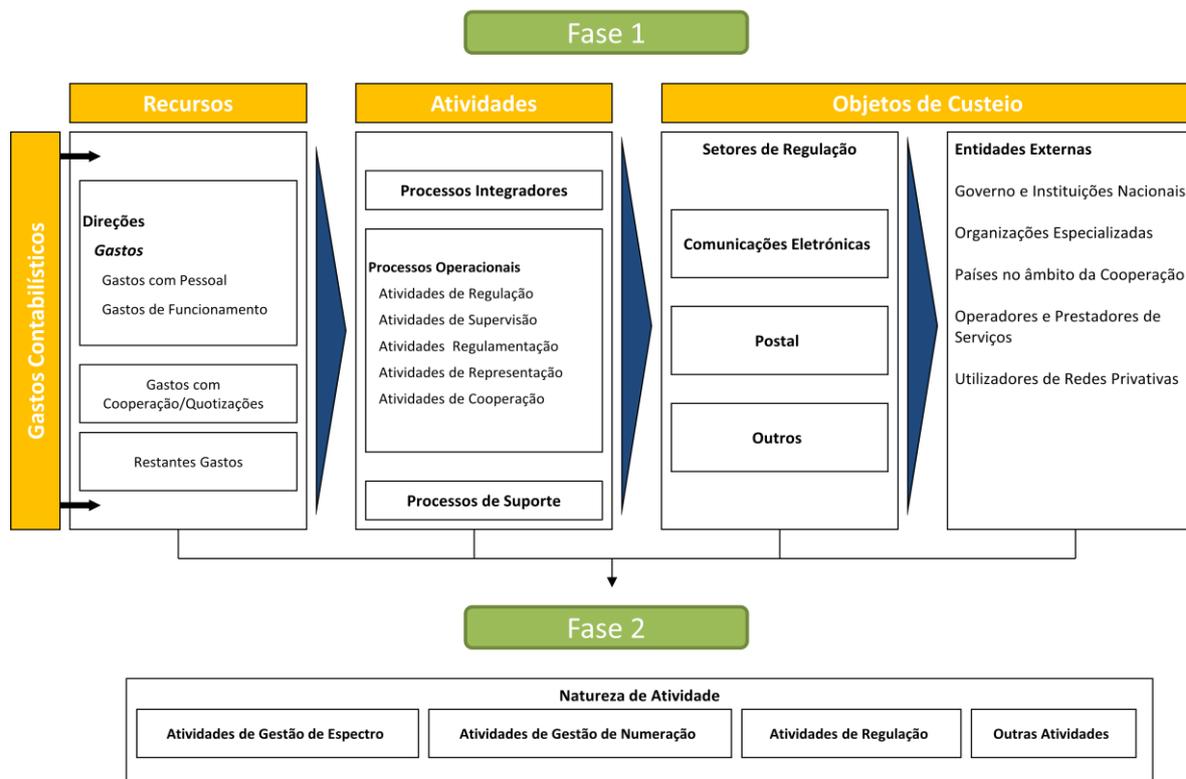
- a) Gestão do espectro (alínea f) do nº1 do Art.º 105º);
 - b) Gestão de numeração (alínea e) do nº1 do Art.º 105º); e
 - c) Atividades de regulação – correspondentes aos restantes custos administrativos associados às alíneas a) a d) do nº1 do Art.º 105º e à regulação dos serviços de comunicações que não se enquadram no âmbito da Lei nº5/2004.
5. No âmbito da identificação dos custos com os serviços postais, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei dos Serviços Postais.

B. Metodologia de afetação dos custos às diferentes áreas

6. A afetação dos custos obedece a 2 fases:
- a) Fase 1: Análise e afetação dos gastos contabilísticos associados aos processos/atividades/áreas de regulação/entidades externas do ICP-ANACOM.
 - b) Fase 2: Afetação dos gastos às diferentes naturezas de atividade de acordo com os atos subjacentes ao art.º 105º da Lei nº 5/2004 e às associadas a setores fora do âmbito da Lei das Comunicações Eletrónicas, designadamente ao setor postal, infraestruturas (ITED), equipamentos, sociedade da informação.

Anexo A

Figura 2: Fases da Metodologia de afetação de custos do ICP-ANACOM



Fase 1 - Análise e afetação dos gastos contábilísticos aos processos/atividades do ICP-ANACOM

7. Num primeiro momento, os gastos são agrupados por grupos e por direção de acordo com a seguinte classificação:
 - a) Recursos diretos – gastos diretamente associados aos serviços de regulação, através de uma relação de causa-efeito.
 - b) Gastos indiretos/comuns – gastos desprovidos de relação direta com os serviços de regulação.
 - c) Gastos associados a cooperação e quotizações – gastos específicos de cooperação e representação do ICP-ANACOM.

Anexo A

8. Num segundo momento, os gastos são afetos aos processos/atividades de modo direto ou por intermédio de critérios que representem uma relação causa-efeito entre a respetiva natureza do gasto e o(s) processo(s) que suportam.
9. A título exemplificativo, apresenta-se de forma sucinta a sequência de movimentos de classificação dos gastos:
 - a) Agrupamento dos gastos totais contabilísticos por natureza e por direção.
 - b) Classificação dos gastos de acordo com a estrutura dos processos de trabalho em vigor, áreas reguladas e não reguladas (serviços) e entidades externas (clientes). Análise e afetação dos gastos aos processos³/(serviços e objetos de custeio/clientes do ICP-ANACOM⁴.
 - c) Os gastos com o pessoal⁵ são afetos diretamente aos processos/serviços e objetos de custeio/clientes do ICP-ANACOM, de acordo com o reporte feito por todos os colaboradores numa aplicação informática “Reporte de Horas de Trabalho (RHT) ”.
 - d) Os gastos com deslocações ao estrangeiro, deslocações no País, publicidade, trabalhos especializados, honorários, formação, documentação, reuniões, patrocínios são diretamente associados aos processos/serviços/clientes, baseados numa relação casuística, sem prejuízo de uma parte de valor irrelevante ser distribuída de acordo com o critério das Horas-Homem (HH).
 - e) Os gastos com eletricidade, água, ar condicionado, rendas das instalações da Sede, seguros de instalação, elevadores, serviços de limpeza, vigilância e segurança são considerados custos de estrutura e são distribuídos em função dos m² utilizados por cada direção. Os restantes gastos de funcionamento, designadamente os associados

³ De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades que suporta o reporte de horas de todos os colaboradores da ANACOM na aplicação “Reporte de Horas de Trabalho (RHT)” e a classificação dos gastos. A aplicação RHT permite obter as Horas-Homem (HH) globais da ANACOM.

⁴ Combinação processo e/ou serviço ou objeto de custeio e/ou cliente.

⁵ Exceto os gastos associados com a Festa de Natal, Aniversário e demais eventos relacionados com os colaboradores que têm um tratamento equivalente aos gastos comuns (natureza Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio).

Anexo A

- com o economato, reprografia e comunicações, são distribuídos por todas as direções, em função dos respetivos consumos⁶.
- f) Os gastos associados com a cooperação e contribuições/quotizações⁷ são distribuídos em função da natureza de atividade⁸.
- g) Os gastos de depreciação e de amortização, de valor relevante são associadas aos processos de trabalho relacionados com os equipamentos, aplicações e máquinas informáticas⁹, sendo a restante parte distribuída pelas HH.
- h) As provisões têm um tratamento equivalente aos dos custos comuns, sendo a sua afetação às várias naturezas de atividade, em função do tipo de provisão¹⁰.
- i) Outros gastos, relativamente aos quais não se verifique uma relação de causa-efeito, são distribuídos em função do custo relativo ou HH.
10. Importa relevar que uma parte dos processos de trabalho, tais como, “Planeamento e Controlo”, “Sistema Financeiro”, “Serviços Gerais” e “Recursos Humanos” não têm uma relação direta com uma área de regulação específica, sendo transversais a todas as áreas¹¹. Por este motivo, os gastos associados a estes processos de trabalho são redistribuídos para todos os processos operacionais, tendo por base os critérios do custo relativo ou HH.

Fase 2 – Afetação dos gastos aos setores de regulação

⁶ Sendo distribuídos para os processos/serviços/clientes em função do reporte de horas de cada direção (HH – Horas Homem de cada direção).

⁷ Associado sempre ao processo “Cooperação” e a uma determinada entidade externa.

⁸ Uma parte destes gastos não está relacionada com a atividade reguladora. Vide também lista de Natureza de Atividade (Figura 3).

⁹ A título de exemplo: a amortização do equipamento SINCRER (Sistema Integrado de Controlo Remoto de Estações Radioelétricas) é associada ao subprocesso “Monitorização do espectro” e a todos os serviços de radiocomunicações.

¹⁰ Pode ser repartido com base no custo direto ou HH. As provisões para processos judiciais em curso contabilizadas nos últimos anos têm sido consideradas como Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004 e Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004.

¹¹ São considerados processos comuns.

Anexo A

11. De forma a garantir uma correta afetação dos gastos contabilísticos, por cada um dos setores de regulação e no âmbito das comunicações eletrónicas, por ato discriminado no nº1 do artigo 105º da Lei 5/2004, foi desenvolvido um processo que permite essa distribuição e que se identifica como “natureza de atividade”.
12. A identificação da natureza de atividade é feita segundo uma combinação - processo de trabalho/área regulada (serviço)/entidade externa (cliente)¹². Cada natureza de atividade corresponde a um conjunto determinado de combinações¹³.
13. A afetação dos gastos associados a cada natureza de atividade segue o seguinte processo:
 - a) Identificação do montante dos gastos diretos por bloco de natureza de atividade (atividades de gestão de espectro, atividades de gestão de numeração, atividades de regulação e outras).
 - b) Distribuição do valor dos custos comuns (gastos contabilísticos de natureza comum) e de cooperação / quotizações pelos blocos de regulação, considerando como critério de distribuição, uma das seguintes opções tendo em conta a tipologia do gasto comum ou cooperação:
 - i) Afetação direta ao bloco de natureza de atividades correspondente através de relação causa-efeito.
 - ii) Proporção de gastos diretamente associados a cada um dos blocos de natureza de atividade.
 - iii) Proporção das HH afetas a cada bloco de natureza de atividade.
 - c) Posteriormente, e após a determinação dos gastos por cada um dos blocos de natureza de atividade, os gastos afetos a “todas as atividades” de regulação são distribuídos pelos seguintes setores de regulação:
 - i) Setor das Comunicações Eletrónicas;
 - ii) Setor Postal;

¹² Em algumas situações é função da direção que originou o gasto.

¹³ De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades em vigor na ANACOM e que suporta o sistema de custeio.

Anexo A

- iii) Outros setores fora do âmbito da Lei das Comunicações Eletrónicas e da Lei dos Serviços Postais.

14. Em seguida, os custos apurados ao nível do Setor das Comunicações Eletrónicas são distribuídos pelos atos definidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas, e os custos apurados ao nível do Setor Postal são distribuídos pelos atos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei dos Serviços Postais.

Figura 3: Lista de Natureza de Atividade

Natureza de Atividade: Custos afetos a setores no âmbito da Lei nº 5/2004	
Declarações comprovativas dos Direitos	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação - Numeração
Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Natureza de Atividade: Custos afetos a setores fora do âmbito da Lei nº 5/2004	
Declarações comprovativas dos Direitos ¹⁴	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação ¹⁵	Regulação
Registos e certificados de amador e CB ¹⁶	Gestão do Espectro
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva ¹⁷	Regulação – Numeração
Atividades de Gestão do Espectro ¹⁸	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração ¹⁹	Gestão da Numeração
Custos não relacionados diretamente com a atividade reguladora	
Custos Comuns	
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Gestão do Espectro

¹⁴ Declarações e Licenças para a atividade postal e registo de prestadores de audiotexto e SVA.

¹⁵ Serviços Postais, ITED/ITUR, audiotexto e SVA

¹⁶ Registos e certificados associados aos CB (banda do cidadão) e serviço amador.

¹⁷ Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

¹⁸ CB e serviço amador.

¹⁹ Serviços de audiotexto, SVA, serviços de tarifação acrescida.

Anexo A

Custos Comuns - Atividades de Regulação	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação–Numeração
Custos Comuns – Declarações Comprobativas dos Direitos	Regulação
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base no custo direto	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base nas HH	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio	